



Avenida Rodrigues Alves, 20 - 2º andar
Centro, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081 - 250
E-mail: apsrio@gmail.com

Associação dos Profissionais de Nível Superior da CDRJ

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2024.

Carta APSRio nº 04/2024

A Sua Senhoria o Senhor
Francisco Leite Martins Neto
Diretor-Presidente da Cia Docas do Rio de Janeiro

Sr. Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação de Profissionais de Nível Superior da CDRJ – APSRio, vem, solicitar à Vossa Senhoria auxílio para implementação no âmbito dessa Autoridade Portuária das medidas previstas no Decreto 11.443/2023, anexo a esta.

Trata-se de Decreto vigente no País desde 21/03/2023 que objetiva o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública federal, ou seja, há quase um ano que dispõe sobre o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e funções de confiança (CCFC) no âmbito da Administração Pública Federal.

Por oportuno, registre-se que, nada obstante o caput da norma em vigor falar da sua aplicação no âmbito da **Administração Pública Federal** direta, autárquica e fundacional, é sabido que por ser a PortosRio, uma empresa pública federal, em não havendo norma específica sobre o assunto, é salutar que se aplique a ela as normas vigentes no Governo Federal, eis que se trata de uma entidade pertencente a **Administração Pública Federal** indireta.

Nesse sentido, face ao decurso do prazo de vigência da norma e importância do assunto, é de bom alvitre que esta Autoridade Portuária, **empresa pública federal**, alinhe-se aos programas do Governo Federal,

Criando Valor para a Autoridade Portuária do Estado do Rio de Janeiro



Avenida Rodrigues Alves, 20 - 2º andar
Centro, Rio de Janeiro - RJ.
CEP: 20081 - 250
E-Mail: apsrio@gmail.com

Associação dos Profissionais de Nível Superior da CDRJ

implementando, com a urgência e importância que o tema se apresenta para uma sociedade de boas práticas civilizatórias.

Na nossa ótica, as medidas definidas no mencionado Decreto são fundamentais para a combate ao **racismo estrutural existente em nossa sociedade** promovendo evolução social e cultural no sentido de eliminar o preconceito à diversidade.

Importante considerar que o art. 3º, I, III e IV da nossa Constituição Federal elencam como objetivos da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza e a marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, e ainda, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Ademais, a política afirmativa de cotas para grupos socialmente vulnerabilizados encontra previsão no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010); na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, e; na Lei nº 12.990/2014, que determina a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Somando-se a este cenário, em 10 de janeiro de 2022, através do Decreto nº 10.932, foi promulgada a **Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância**, em cujo artigo 5º consta o compromisso de que os Estados Parte, dentre eles o Brasil, adotem políticas especiais e ações afirmativas necessárias para assegurar o gozo ou exercício dos direitos e liberdades

Criando Valor para a Autoridade Portuária do Estado do Rio de Janeiro



Avenida Rodrigues Alves, 20 - 2º andar
Centro, Rio de Janeiro - RJ.
CEP: 20081 - 250
E-Mail: apsrio@gmail.com

Associação dos Profissionais de Nível Superior da CDRJ

fundamentais das pessoas ou grupos sujeitos ao racismo, à discriminação racial e formas correlatas de intolerância, com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para essas pessoas ou grupos.

Visando a efetivação de todas as medidas propostas, seja na base da Constituição desta República, seja no Estatuto da Igualdade Racial, seja na Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância ou pelo Decreto 11.443/2023, é que se faz premente a implementação de política afirmativa de cotas para grupos socialmente vulnerabilizados no âmbito desta Autoridade Portuária.

Assim, a implementação das políticas afirmativas por parte da Cia Docas do Rio de Janeiro fará a mesma ir ao encontro de todos os dispositivos constitucionais e legais vigentes, além de se constituir da primeira empresa pública do sistema portuário a adotar tais práticas tornando-se assim uma referência e exemplo a ser seguido com reflexos positivos da sua imagem junto a sociedade.

Insta salientar que a PortosRio possui em seu quadro funcional pessoas que se enquadram nos perfis estabelecidos pela Norma e que atualmente, o percentual de ocupação desses cargos por pessoas dessa natureza é ínfimo.

Recentemente, a Resolução CGPAR nº 52/24 em seu Art. 2º Inciso III, orienta que as empresas estatais federais, implementem estratégias de diversidade, inclusão e equidade de gênero, raça e cultura.

Necessário destacar também que o art. 3º, §§ 1º e 4º do referido decreto rezam que os percentuais mínimos previstos devem ser implementados até 31/12/2025 e que **deve ser respeitado um percentual mínimo de mulheres na ocupação desses cargos.**

Criando Valor para a Autoridade Portuária do Estado do Rio de Janeiro



Avenida Rodrigues Alves, 20 - 2º andar
Centro, Rio de Janeiro - RJ.
CEP: 20081 - 250
E-Mail: apsrio@gmail.com

Associação dos Profissionais de Nível Superior da CDRJ

Por essas razões, acreditamos ser URGENTE a sua implementação, com a adoção de todas as providências a serem tomadas no sentido de tornar tal política realmente efetiva.

Desse modo, acredita-se que estará a PortosRio contribuindo para a superação do paradigma antidemocrático que ainda vige e rege as instituições públicas, posto que garantir a presença de pessoas negras nesses espaços de poder traz a reboque as suas cosmovisões, as suas vivências e as suas experiências, o que provocará, em última análise, expansão de pontos de vista, oxigenação de compreensões, dinamização de práticas e engajamento na responsabilidade de reverter as desigualdades socialmente construída em nossa história.

Na certeza de poder contar com vosso engajamento, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Engº. Luiz Francisco de M. Barbosa
Presidente